



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

Av. Antonio Joaquim Mano, 02 - Fone/Fax (18) 3283-1121 - CEP 19275-000 - Cx. Postal 02 - Euclides da Cunha Pta. - SP

Site: www.euclidesdacunha.sp.gov.br

Email: pmecp@ig.com.br

LEI MUNICIPAL Nº 724/2012 de 28/05/2012
PROJETO DE LEI Nº 10/2012 de 16/05/2012.
AUTORIA: EXMO. PREFEITO MUNICIPAL

"Dispõe sobre: **Concessão de Uso de Bens Municipais**"

***EDIBERTO APARECIDO ZAUPA**, Prefeito Municipal de Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:*

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado à realizar a concessão de uso de um imóvel do Município de Euclides da Cunha Paulista, localizado em área urbana da quadra 13, lote 15, com frente para a Rua Antonio Silva nº 1757, medindo referido imóvel 420,00 metros quadrados, com 215,02 metros quadrados de construção, com 12 metros de frente e 35 metros da frente aos fundos em ambos os lados, e 12 metros de fundo, a título gratuito e pelo prazo de 20 (vinte) anos pela empresa Polícia Militar do Estado de São Paulo – Corpo de Bombeiros para implantação de Prédio do Corpo de Bombeiro Comunitário de Euclides da Cunha Paulista.

ARTIGO 2º - Observado o disposto no Artigo 113, e § 1º da Lei Orgânica Municipal e considerando que concessão do bem público é de relevante interesse público à população municipal, dispensa-se qualquer certame licitatório nos termos do artigo supra citado.

ARTIGO 3º - A concessão em tela será concretizada através de Termo de Concessão de Uso onde deverá constar obrigatoriamente cláusula de suspensão da concessão caso a Polícia Militar do Estado de São Paulo – Corpo de Bombeiros não venha atender os objetivos desta lei ou dê destinação diversa da finalidade à qual se funda a concessão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

Av. Antonio Joaquim Mano, 02 - Fone/Fax (18) 3283-1121 - CEP 19275-000 - Cx. Postal 02 - Euclides da Cunha Pta. - SP

Site: www.euclidesdacunha.sp.gov.br

Email: pmecp@ig.com.br

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações do orçamento vigente.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista, aos 28 dias do mês de maio de 2012.

EDIBERTO APARECIDO ZAUPA

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na da supra.

LUCIANA CRISTINA DE FREITAS

Secretaria Executiva de Gabinete

CERTIFICO E DOU FE QUE N.
DATA DE 28/05/2012
PUBLIQUEI NO MURAL
PRESENTE EXPEDIENT.